

PORTARIA Nº 858 de 09/05/2019.

Estabelece **desconto** para os **alunos** ingressantes no segundo **semestre de 2019**, nos cursos de Graduação da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Para os **alunos ingressantes no segundo semestre de 2019, no primeiro período (semestre) dos cursos de Graduação presenciais da UP** abaixo elencados, serão concedidos os seguintes descontos:

Curso	Local de Oferta	Turno	Mensalidade 2019 (R\$)	% Desconto	Mensalidade com desconto para ingressantes 2º semestre 2019 (R\$)
Engenharia Civil	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã	2.185,00	24,622%	1.647,00
Engenharia Civil	Câmpus Sede (Ecoville)	Noite	1.995,00	17,444%	1.647,00
Engenharia da Computação	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã	2.197,00	25,034%	1.647,00
Engenharia da Computação	Câmpus Sede (Ecoville)	Noite	1.993,00	17,361%	1.647,00
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã	1.835,00	10,245%	1.647,00
Engenharia Elétrica	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã	2.115,00	22,128%	1.647,00
Engenharia Elétrica	Câmpus Sede (Ecoville)	Noite	1.998,00	17,568%	1.647,00
Engenharia Mecânica	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã	2.519,00	34,617%	1.647,00
Engenharia Mecânica	Câmpus Sede (Ecoville)	Noite	1.997,00	17,526%	1.647,00

Art. 2º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - São válidos somente para aqueles que ingressem no 2º semestre de 2019, no primeiro período (semestre) do curso de Graduação.
- II - Aplicam-se apenas às mensalidades referentes ao 2º semestre de 2019.

- III - Não são válidos para ingressantes via transferência ou aproveitamento de diploma de curso superior ou para ingressantes via vestibular que, em razão de dispensa de disciplina, não sejam alocados no primeiro período (semestre) do curso.
- IV - Aplicam-se sobre o valor da mensalidade do curso, na unidade e turno conforme Edital de mensalidade vigente.
- V - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
 - a) Disciplinas extras (eletivas) que o aluno queira cursar.
 - b) Atividades extracurriculares.
 - c) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - d) Taxas administrativas e de serviços.
- IV- São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- V- Não podem ser cumulados com nenhum outro tipo de desconto ou bolsa oferecidos pela UP.
- VI- Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VII- Ficam cancelados caso o aluno mude de turno, mude de curso, tranque, cancele ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- VIII- São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 09 de maio de 2019.



Prof. José Pio Martins

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)